

11 Dezembro 2014

## **NOTA À IMPRENSA**

### **Inconstitucionalidades reúnem ASPPM e SMMP**

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP) e a Associação Sócio Profissional da Polícia Marítima (ASPPM) estiveram ontem reunidos numa reflexão conjunta sobre a inconformidade constitucional da orgânica da Polícia Marítima, já que, enquanto órgão de polícia criminal, depende do ramo naval das Forças Armadas.

No decurso da reflexão suscitaram-se questões que, sendo basilares de um Estado de Direito Democrático, continuam sem resposta legal adequada.

A separação constitucional entre as forças de segurança e as forças armadas constitui um imperativo constitucional.

Dos pontos de contacto entre a Polícia Marítima e o Ministério Público, aquele que preocupa especialmente o SMMP reside na possibilidade de acesso a informações constantes de inquéritos criminais, por parte de entidades estranhas à investigação criminal, designadamente a Marinha.

O SMMP faz notar que a informação criminal carece de um tratamento cuidado sendo inaceitável qualquer ingerência militar na esfera da investigação criminal.

A interlocução permitiu melhor compreender a estrutura e funcionamento do SAM, que integra a Polícia Marítima, bem como a exótica orgânica da Polícia Marítima face à contingência do comando policial se encontrar adstrito em exclusivo às Forças Armadas com base em inerências de funções.

A Polícia Marítima, enquanto força de segurança e órgão de polícia criminal, não deverá estar dependente de qualquer autoridade administrativa ou militar.

A falta de separação na dependência da Polícia Marítima inculca algumas reservas no domínio da investigação criminal.

O SMMP e a ASPPM, em posição conjunta, ponderaram aclarar a problemática, em abono do Estado de Direito, da Polícia Marítima, dos direitos dos seus profissionais e em defesa dos direitos liberdades e garantias do cidadão.

As Direções do SMMP e ASPPM